



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça

Requerimento nº 2012/GEINF/55205
OFÍCIO Nº 4270032/12

Belo Horizonte, 01 de junho de 2012.

Prezado Senhor Vice Presidente,

Em resposta ao Of. PRES/81/2012, acerca do horário de entrega dos alvarás para cumprimento pelos Oficiais de Justiça nas comarcas do interior, comunico a V. Sa. que em reunião realizada em 30 p.p. o Comitê de Planejamento da Ação Correicional deliberou pela desnecessidade de se estender o comando do art. 254 do Provimento nº 161/2006 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça para as comarcas do interior, haja vista a aplicação subsidiária do art. 256 do mesmo ato, que já especifica que os alvarás de soltura serão expedidos com comunicação à autoridade policial da respectiva comarca e, no que couber, serão aplicados os procedimentos descritos nos art. 249 a 255, inclusive, quando for o caso, o art. 254.

Atenciosamente,

GEISA RODRIGUES ROSA CARDOSO

Gerente de Padronização e Gestão da Informação

Ilmo. Sr.

RUI VIANA DA SILVA

Vice-Presidente do

Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Amazonas, 2086 - Barro Preto

BELO HORIZONTE - MG

CEP 30180-003